# IV CONGRESSO DE ESTUDOS JURÍDICOS INTERNACIONAIS E I SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE PESQUISA TRABALHO, TECNOLOGIAS, MULTINACIONAIS E MIGRAÇÕES -TTMMS

## DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE: PREVENÇÃO E REPRESSÃO DE CONDUTAS DE VIOLAÇÃO POR EMPRESAS TRANSNACIONAIS, ASPECTOS JURISDICIONAIS E PERFIS DAS RESPONSABILIDADES

T758
Trabalho, tecnologias, multinacionais e migrações: desafios contemporâneos dos direitos humanos na ordem democrática global [Recurso eletrônico on-line] organização IV Congresso De Estudos Jurídicos Internacionais e I Seminário Internacional De Pesquisa Trabalho, Tecnologias, Multinacionais E Migrações -TTMMs – Belo Horizonte;

Organizadores: Fabrício Bertini Pasquot Polido, Maria Rosaria Barbato e Natália das Chagas Moura – Belo Horizonte, 2018.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-671-0
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Desafios contemporâneos e expansão dos direitos humanos na ordem democrática global

1. Trabalho. 2. Tecnologias. 3. Multinacionais. 4. Migrações. I. I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito (1:2018 : Belo Horizonte, BH).

CDU: 34

# IV CONGRESSO DE ESTUDOS JURÍDICOS INTERNACIONAIS E I SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE PESQUISA TRABALHO, TECNOLOGIAS, MULTINACIONAIS E MIGRAÇÕES -TTMMS

## DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE: PREVENÇÃO E REPRESSÃO DE CONDUTAS DE VIOLAÇÃO POR EMPRESAS TRANSNACIONAIS, ASPECTOS JURISDICIONAIS E PERFIS DAS RESPONSABILIDADES

---

## Apresentação

Trabalho, Tecnologias, Multinacionais e Migrações:

por que discutir os constantes desafios dos direitos humanos na ordem democrática global?

Fabrício B.Pasquot Polido

Maria Rosaria Barbato

Natália Das Chagas Moura

Debates contemporâneos sobre os desafios dos direitos humanos, suas teorias e agendas de resistência e transformação não poderiam ficar alijados da compreensão analítica em torno da relevância ou pertinência de temas transversais da globalidade e que hoje merecem atenção pela academia brasileira. Os múltiplos movimentos envolvendo pessoas, as forças laborais, o capital, e os produtos do intelecto, em escala global, não apenas ignoram fronteiras, padrões culturais ou referenciais morais e éticos, como sistematicamente a realidade prática e pragmática tem demonstrado. Eles igualmente escancaram o esgotamento das formas e procedimentos ditados pelo direito, suas instituições e narrativas.

Nas entrelinhas e encruzilhadas do repertório de atores, contextos e papéis reduzidos ao imaginário das crises cíclicas, da sucessão das fases do capitalismo (industrial, financeiro, tecnológico e informacional) ao longo dos séculos ou da banal “pós-modernidade”, florescem espaços e pontes de transição, sobretudo construídos a partir do trabalho crítico na academia e projetado para governos, legisladores, tribunais, e para a sociedade como um todo. Essa seria a proposta de repensar a permanência e a estabilidade dos direitos humanos como instrumentos transformadores e de irreversível apelo de tolerância. Entre seus desafios contemporâneos, dentro da própria reconceptualização e afirmação do Estado Democrático

de Direito, certamente encontram-se a necessária integração entre o exercício de prerrogativas da cidadania e o resgate da humanidade que deve subsistir em todas as partes do globo, regiões ou localidades.

Com essa nota introdutória, a presente obra vem coligir os estudos coletivos elaborados para a o IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE ESTUDOS JURÍDICOS e o I SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE PESQUISA EM DIREITO "Trabalho, Tecnologias, Multinacionais e Migrações –"TTMMs": Desafios contemporâneos dos direitos humanos na ordem democrática global", eventos científicos realizados nos dias 18, 19 e 20 de abril de 2018, na cidade de Belo Horizonte, sob os auspícios do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Os agradáveis encontros de abril congregaram parceiros acadêmicos nacionais e internacionais que se engajaram em iniciativa inovadora e inclusiva de reflexão crítica no Direito e suas interfaces transdisciplinares.

As iniciativas aqui relatadas envolveram ações especialmente voltadas para disseminar a produção na área do Direito, evitando-se incorrer em quaisquer arbitrariedades formalistas que poderiam minar a relevância da dogmática como objeto de estudos no Direito ou vulgarizar o caráter laborativo que deve nortear a academia e as universidades brasileiras. Nesse sentido, em linha com os formatos de plenárias e sessões de discussão de trabalhos, os eventos destacaram a proposta de articular as dimensões políticas, regulatórias, sociais e normativas em torno dos movimentos gerados pelo eixo analítico "Trabalho, Tecnologias, Multinacionais e Migrações – TTMMs", absolutamente inédito na América Latina.

A tarefa de coordenação acadêmica, tendo como plataforma inicial o tradicional e prestigiado Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG, com doutorado mais antigo em funcionamento no Brasil (desde 1932), seria a de proporcionar esse espaço de reflexão, agora registrado em obra publicada pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI). Da mesma forma, a oportunidade criada pelos idealizadores veio a sediar a quarta edição do Congresso Internacional de Estudos Jurídicos, projeto acadêmico de iniciativa dos estimados colegas e professores Luciana Aboim e Lucas Gonçalves, da Universidade Federal do Sergipe - UFS, em continuidade à terceira edição do evento realizada em setembro de 2017, na cidade de Aracajú, Sergipe.

A centralidade do trabalho torna-se cada vez mais evidente nas sociedades de capitalismo central e periférico, haja vista os novos arquétipos que veem surgindo a partir da divisão internacional do trabalho, propiciado tanto pela intensa utilização das tecnologias digitais, bem como pelas migrações, muitas vezes provocadas pela nefasta prática do dumping social e ambiental.

Com o objetivo de proporcionar às leitoras e leitores o aprofundamento de temas contemporâneos no eixo investigativo “Trabalho, Tecnologias, Multinacionais e Migrações – “TTMMs”, o livro permitirá apresentar os desafios a serem enfrentados na interface com os direitos humanos. Esperamos que os trabalhos aqui selecionados e sistematicamente organizados possam capitanear novas pesquisas temáticas e que respondam a demandas de investigação na academia, dentro da compreensão de dinâmicas e condicionantes que afetam e transformam a sociedade global no século XXI.

Belo Horizonte, outubro de 2018.

# ATUAÇÃO DAS ONGS EM MATÉRIA AMBIENTAL: A CAMPANHA “CARNE AO MOLHO MADEIRA” DO GREENPEACE E SEUS REFLEXOS NAS RELAÇÕES EMPRESARIAIS

## ENVIRONMENTAL NGOS: GREENPEACE'S "CARNE AO MOLHO MADEIRA" CAMPAIGN AND ITS IMPACT ON BUSINESS RELATIONS

**Edeilson Ribeiro Bona**

**Resumo**

O artigo apresenta a atuação das organizações não governamentais no contexto da governança global ecológica, demonstrando as modalidades e as formas de influência destas no âmbito das relações empresariais. No atual cenário de proteção internacional do meio ambiente, passando-se pela cooperação internacional como princípio norteador, a participação de novos atores no cenário internacional se evidencia como uma das soluções para buscar novas repostas às demandas ambientais. O trabalho analisa a campanha “Carne ao Molho Madeira” realizada pelo Greenpeace, bem como os reflexos alcançados no âmbito dos supermercados do Brasil.

**Palavras-chave:** Direito internacional do meio ambiente, Governança global ecológica, Organizações não governamentais

**Abstract/Resumen/Résumé**

The article presents the performance of non- governmental organizations in the context of global ecological governance, demonstrating the modalities and forms of influence of these in the field of business relations. In the current scenario of international protection of the environment, and international cooperation as a guiding principle, the participation of new actors in the international scenario is evidenced as one of the solutions to seek new responses to environmental demands. The paper analyzes the campaign "Carne ao molho madeira" carried out by Greenpeace, as well as the reflexes reached in the scope of supermarkets in Brazil.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** International environmental law, Global ecological governance, Non-governmental organizations

## INTRODUÇÃO

O direito internacional nasceu com a missão de regular e manter a paz, o diálogo e a cooperação entre os países. A noção de soberania refletia um direito de não ser invadido em suas esferas, colocando fim ao Estado-Igreja. Em outras palavras, o próprio conceito de soberania nasce para se acabar com a Guerra dos Cem anos e atribuir tal capacidade aos Estados.

Por sua vez, o direito internacional do meio ambiente nasce a partir do cenário de novos atores internacionais e pela percepção de que a dignidade humana é ameaçada também pela inconsequência do desenvolvimento humano, para além somente das guerras. É com esta intenção que diversos documentos internacionais passam a tratar da temática ambiental.

Dentre os novos atores internacionais, as organizações não governamentais *"ganharam espaço extraordinário na mídia mundial e passaram, desde então, a impor-se com pujança e destemor, por vezes opondo-se aos representantes oficiais dos Estados nas reuniões internacionais"* (MESSINA, 2004, p. 108).

O artigo tem por objetivo específico abordar a ação "Carne ao Molho Madeira" da organização não governamental Greenpeace (Brasil) e seus resultados nas políticas de compras dos supermercados brasileiros. Para tanto, rememora-se a preocupação ambiental no âmbito do direito internacional sob o ponto de partida da cooperação internacional e governança global ecológica, bem como busca apresentar alguns dos casos já apontados pela doutrina sobre a importância da atuação das ONGs em temática ambiental.

A pesquisa se realizou através de uma apurada revisão bibliográfica, bem como reunião de documentos sobre a temática, utilizando-se dos métodos de abordagem qualitativo e dedutivo na análise dos dados apurados.

## 1. A PROTEÇÃO AMBIENTAL NO DIREITO INTERNACIONAL DO MEIO AMBIENTE

No âmbito do Direito Internacional do Meio Ambiente, a preocupação ambiental pode ser vista, dentre outros documentos, no I Protocolo Adicional de 1977 às Convenções de Genebra de 1949 e na Convenção das Nações Unidas de 1977.

Além disso, ganhou destaque a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada na cidade do Rio de Janeiro, em 1992, bem como sob

outra abordagem, a Convenção sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça nas Questões Ambientais de 1998, dentre outros. Já a governança global, em linhas gerais para compreensão, pode ser conceituada, em tradução livre, de acordo com Griffiths, O'Callaghan e Roach como:

> The techniques, institutions, rules, norms, and legal arrangements used to manage relations between states and to facilitate cooperative action across various issue-areas. In the current international context, governance is carried out in the name of the global polity by both governmental and non-governmental organisations. (GRIFFITHS; O'CALLAGHAN; ROACH, 2008, p. 127)

É a partir deste cenário que se expõe a cooperação internacional e as formas de atuação no âmbito da governança global ecológica. Ambos os temas serão tratados, buscando-se compreender quais são as formas atuais de cooperação para que, posteriormente, apresente-se a influência das organizações não governamentais em matéria ambiental.

### 1.1. Cooperação internacional no contexto da governança global ecológica:

Há de se contextualizar a proteção internacional do meio ambiente a partir da sua constante evolução na busca de novas soluções em matéria ambiental. Por tal razão, a inserção de novos participantes no cenário de discussão ambiental ganha força sobretudo com o fortalecimento da ideia central de cooperação para concretização das ações em prol do meio ambiente. Esta preocupação pode ser verificada na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada na cidade do Rio de Janeiro, em 1992, que apresentou resultados significativos não só para a reafirmação dos princípios internacionais de direitos humanos, mas também para afirmar a necessidade de olhar conjunto com as questões ambientais.

> Na Conferência do Rio de Janeiro, ao contrário do que ocorrera em Estocolmo, os conflitos de entendimentos foram deixados de lado para dar lugar à cooperação, na medida em que foi aberto o diálogo para um universo mais amplo daquilo que originalmente fora pretendido, deixando entrever-se que a proteção internacional do meio ambiente é uma conquista da humanidade, que deve vencer os antagonismos ideológicos, em prol do bem-estar de todos e da efetivação proteção do planeta. (MAZZUOLI, 2007, p. 171).

No plano internacional, a ideia de cooperação pode se dar como um pilar do direito internacional no geral. O poder de celebrar acordos gerais e de livre e espontânea vontade

entram exatamente nesse contexto. Especificamente quanto à origem e objeto da cooperação internacional centralizada, exercida pelos Estados, o termo ganhou ênfase com a Carta das Nações Unidas, em que a cooperação internacional é apontada como uma das ferramentas a serem utilizadas no enfrentamento dos temas internacionais (MAZZUOLI; AYALA, 2012, p. 299).

A análise da cooperação internacional descentralizada, em paralelo aos projetos estatais, por sua vez, trata do exercício da cooperação por governos subnacionais, organizações não-governamentais, instituições científicas, bancos de desenvolvimento internacional, pode ser vista sob a ótica da governança global. Isto porque o próprio conceito de "governança", ao contrário de "governo" admite não apenas a multiplicidade de atores e formas de ação, mas também as noções de interdependência, fluidez entre o público, privado e associações, intervenção e controle (KOOIMAN, 1993, p. 256).

Naturalmente, dentre as possibilidades de cooperação internacional descentralizada (como no âmbito cultural, social e econômico), buscou-se o objetivo comum de proteção ambiental. Em relação aos atores que buscam soluções diferenciadas para o equilíbrio climático, destaca-se, por exemplo, a formação de agremiações de municípios em redes de ação transnacional, como os programas do *International Council of Local Environmental Initiatives* (ICLEI), *Cities for Climate Protection* (CCP), o *International Solar Cities Initiative, Energie-Cités, Climate Alliance* e o C40 (BIDERMAN, 2012, p. 123).

> Outros tipos de governança têm sido utilizados em nível de cidades: a boa governança, que enfatiza transparência, accountability e efetividade como condições necessárias para o sucesso de uma política pública e a governança multiescalar que tem o desafio de articular as ações de atores públicos independentes visando objetivos compartilhados em diferentes níveis territoriais. A governança ambiental envolve todos e cada um nas decisões sobre o meio ambiente, por meio das organizações civis e governamentais, a fim de obter ampla e irrestrita adesão ao projeto de manter a integridade do planeta. (JACOBI; SINISGALLI, 2012, p. 1471)

Neste contexto, tem-se que ao tornar público e facilitar o acesso às informações, aumenta-se não apenas o número de atores internacionais, mas também as novas formas de atuação em prol do meio ambiente. Isto é, além de se ver uma multiplicidade de atores públicos e privados em prol do desenvolvimento sustentável, as relações empresariais também passam a sofrer influência.

## 1.2. Atuação das organizações não governamentais em matéria ambiental:

A busca de soluções para a questão ambiental contemporânea tem exigido além da necessidade de coalizão de Estados, como uma inclusão maior de outros atores relevantes ao assunto, como os governos subnacionais, entidades do setor produtivo e as organizações não governamentais (BIDERMAN, 2012, p. 124). Sobre a atuação das organizações não governamentais, destaca Tavares (1999, p. 182) que estas tem desempenhado relevantes funções na defesa de causas como a promoção da mulher e a proteção ambiental, pois *"inspiram, muitas vezes, a codificação de normas e monitoram a sua aplicação, como em matéria de direitos humanos*".

Soares (2000, p. 23) apresenta que o fenômeno das ONGs pode ser visto no fim do século XIX, com a criação das primeiras organizações intergovernamentais modernas. Destaca o autor, inclusive, que a abordagem técnica das ONGs pressupõe o estudo das organizações intergovernamentais, dada a sua definição negativa.

> Trata-se, assim, de entidades criadas por atos de particulares, com ou sem a interveniência de órgãos oficiais, e constituídas segundo a lei de um Estado determinado que, em geral, as sedia. Suas finalidades, geralmente, prendem-se a interesses profissionais privados e locais, mas e, especial, em matéria científica e de proteção ao meio ambiente, por força dos interesses globais de pesquisa, difusão de conhecimentos e necessidades de ganharem mais poderes de convencimento, acabam elas por ramificar-se pelo mundo todo, com a constituição de filiais ou entidades associadas em outros países diferentes de suas sedes. (SOARES, 2003, p. 87)

Um dos maiores exemplos de êxito nestas ações de ONGs no âmbito de proteção do meio ambiente diz respeito à proibição de prospecção mineral na Antártida com o Protocolo de Madri, instrumento legal que congelou por 50 anos esta possibilidade. Segundo Villa (2001, p. 77), a assinatura do Protocolo se deu em um contexto de pressão dos *atores ecológicos*, *"através da presença direta, mobilização da opinião pública e pesquisas"*. Sobre a importância desta assinatura, o mesmo autor aponta que esta transcende, inclusive, seu prazo de validade. Pretende-se, ao fim do prazo estabelecido, que a proteção seja permanente. Ainda de acordo com Villa (2001, p. 56), o êxito na negociação é relativo à continuação de bons resultados e influência pelas ONGs.

Diante da carência de mecanismos democráticos internos e eventuais desconfianças sobre sua completa isenção, Tavares (1998, p. 128) questiona o poder decisório e de participação das ONGs se comparado ao que os Estados possuem, embora não apenas admita

sua participação no desenho da agenda internacional, como reconheça a possibilidade de contribuição para concretização das iniciativas. A mesma questão é apontada por Mazzuoli (2015, p. 66) ao diferenciar as coletividades não estatais de outros sujeitos de direitos na sociedade internacional. Aponta o autor que muitos dos atores internacionais, como as organizações não governamentais, não sejam, efetivamente, sujeitos do Direito Internacional Público.

Ainda assim, a atuação das ONGs em matéria ambiental é, segundo Soares (2000, p. 62), de *"extrema importância nas relações internacionais, enquanto atores da mais alta relevância, sobretudo pela atividade de conscientizar, de convocar e mobilizar a opinião pública contra os atos atentatórios ao meio ambiente".* No que toca à atuação ambiental das ONGs, outro exemplo sempre mencionado na doutrina especializada diz respeito ao caso envolvendo a Uniroyal Chemical Company, ocorrido em 1990. A empresa foi atingida por uma campanha nacional de proporções gigantescas contra o uso do agente químico "Alar", utilizado na conservação de maçãs. De acordo com as ONGs *Ralp Neder's Public Interest Research Group* (PIRG) e *Natural Resources Defense Council* (NRDC), o agente químico tinha imensa possibilidade de causar câncer, sendo inclusive encontrado em testes de laboratório com animais. Os efeitos da campanha fizeram com que a empresa parasse de produzir a substância em âmbito global.

> Uniroyal Chemical Company ceased producing Alar after groups such as Ralp Neder's Public Interest Research Group (PIRG) and the Natural Resources Defense Council (NRDC) organized a massive public outcry about use of the product on apples in the U.S. and abroad. In 1989 NRDC produced a study that found that Alar created cancer risks 240 times greater than thosa declared safe by the U.S. Environmental Protection Agency (EPA). This was publicized on CBS's *60 Minutes* and led to critical stories in numerous newspappers and maganizes. Moreover, activists pressured supermarket chains to stop selling apples grown with Alar and pressured schools to stop serving Alar-sprayed apples. (WAPNER, 1995, p. 327)

A magnitude do caso é reconhecida majoritariamente pela forma com que as ONGs acabaram expondo a situação. Em pouco tempo, a imensa cobertura da mídia elevou a denúncia à matéria repetida em cadeira nacional. Não por outro motivo que o efeito foi *devastador*. Despencou-se tão significativamente a demanda de maçãs, com repetidas quedas de preço, que o prejuízo chegou à cifra de cento e trinta milhões de dólares somente no Estado de Washington (VILLA, 1999, p. 28).

Todavia, além do fato da campanha ter sido veiculada por meio de documentário transmitido em programa de grande audiência nos EUA, outros aspectos também merecem

atenção, como a pressão exercida aos supermercados para cessar a compra de maçãs que houvessem contato com o agente químico.

Em outras palavras, já se pode identificar neste caso a influência direta das ONGs nas relações empresariais por essência, tanto dos supermercados com seus clientes quanto com seus fornecedores. A fim de reforçar a noção da influência das ONGs nas políticas ambientais e pressão junto a diversos entes do setor produtivo, também ganha relevância o caso envolvendo a McDonald's Corporation em 1991, quando abandonou a utilização da sua caixa de hambúrguer que continha espuma e plástica. A intenção com esta atitude era reduzir a emissão do gás CFC, um dos apontados como responsável pelo aumento do desgaste na camada de ozônio. Neste caso, é evidente que as respostas dadas são relacionadas à pressão dos ativistas, independentemente do posicionamento inicial na compreensão das medidas denunciadas (VILLA, 1999, p. 32).

Apresentado e tratado de maneira similar, também se pôde identificar o fenômeno desta influência das organizações não governamentais ambientais no caso que abaixo irá se expor, no tocante à Política de Compras de Carne Bovina do Grupo Pão de Açúcar, em resposta à campanha “Carne ao Molho Madeira” da ONG Greenpeace.

## 2. A influência das organizações não governamentais para o desenvolvimento sustentável: os reflexos da campanha “Carne ao Molho Madeira” (Greenpeace) no âmbito das relações empresariais

Neste item, busca se abordar especificamente a campanha “Carne ao Molho Madeira”, realizada pelo Greenpeace no ano de 2015, que chamou a atenção dos supermercados brasileiros para o desmatamento da Amazônia, buscando obter resultados através de se suas políticas de compra relacionados à origem da carne.

A criação da ONG ambiental “Greenpeace” se deu em 1969, contando atualmente com diversos escritórios ao redor do mundo e detentor de bastante capital econômico se considerada a realidade das ONGs mundiais. Quanto ao seu poder de influência, Trevisol (2003, p. 315) aponta que se trata do *“único ator não-estatal que tem uma base de operações científicas na Antártica e o único que participa com "status" de parte não-consultiva - isto é, com direito a voz, mas sem veto - das reuniões do Tratado Antártico”*. Quanto à pressão exercida nas empresas, é destacado, por exemplo, que grandes empresas petrolíferas, como a Shell e Exxon, necessitam eventualmente negociar termos e adequações com ativistas do

Greenpeace (GRIFFITHS; O'CALLAGHAN; ROACH, 2008, p. 225).

Vale ressaltar que no campo prático de atuação das ONGs, verifica-se tema bastante controverso, que diz respeito ao financiamento das ONGs e suas relações com Estados e empresas. Isto porque, de acordo com Rodrigues (2012, p. 142), "*parte considerável das ONGs dedicadas aos temas humanitários e ambientalistas recebem parte de seu financiamento de empresas ou governos",* até mesmo indiretamente, através de fundações privadas filantrópicas ou fundos de ajuda. Neste ponto, o Greenpeace segue o exemplo da ONG ambiental "WWF", não aceitando financiamento de empresas ou do governo, provendo todo seu orçamento através de doações de pessoas físicas (RODRIGUES, 2012, p. 142).

No caso envolvendo a Uniroyal Chemical Company, houve pressão e influência direta das ONGs nas relações empresariais por essência, dos supermercados com seus fornecedores. Na campanha objeto deste trabalho, também se pode identificar este aspecto, pois a ação buscava especificamente informações sobre a origem das carnes adquiridas pelas redes de supermercados brasileiros. Abaixo será exposto primeiro a campanha do Greenpeace para posteriormente se apresentar a resposta do Grupo Pão de Açúcar sobre a questão.

## 2.1. A campanha "Carne ao Molho Madeira" do Greenpeace contra o desmatamento da Amazônia;

Em novembro de 2015, o Greenpeace lançou no Brasil a ação *"Carne ao Molho Madeira – Como os supermercados estão ajudando a devastar a Amazônia com a carne que está em suas prateleiras"* (GREENPEACE, 2015, p. 1). A campanha buscava, sobretudo, chamar atenção do consumidor para a questão do desmatamento da Amazônia a partir da pecuária extensiva. O nome da campanha, "Carne ao Molho Madeira", já indicava a utilização do sentido duplo das palavras: do molho usado no consumo da carne à derrubada das árvores para a utilização de área de desmatamento ilegal no desenvolvimento da pecuária, bem como buscar respostas das redes varejistas do Brasil sobre a origem da carne bovina adquirida.

O desmatando da floresta amazônica pela prática da pecuária extensiva tem sido objeto de preocupação e debate no âmbito local, nacional e internacional, pois não se vê a concretização integral dos documentos de proteção ambiental. A atividade da pecuária em áreas desmatadas ilegalmente é o segundo passo da degradação do terreno, após a utilização econômica das matérias-primas, sobretudo das árvores (IRIGARAY, 2011, p. 162).

Deve-se salientar que anteriormente, em 2009, o Greenpeace havia lançado a

campanha semelhante buscando respostas dos maiores frigoríficos no Brasil sobre a origem das carnes compradas. Após mapear a cadeia produtiva a partir de 2007, o Greenpeace lançou o relatório *"A Farra do Boi na Amazônia"* (GREENPEACE, 2009), que mostrava, em 44 páginas, a relação entre empresas frigoríficas flagradas em desmatamento da floresta e uso de trabalho escravo com grandes empresas mundiais. De forma pioneira, demonstrou-se a existência de uma ligação entre empresas internacionalmente conhecidas e o desmatamento da Amazônia.

A campanha teve resultado imediato. Além de romper contratos com diversas empresas apontadas no relatório, os três maiores frigoríficos brasileiros se comprometeram com a causa, tornando público os seus esforços para eliminar o desmatamento de suas cadeias de fornecimento e divulgaram os resultados das auditorias de seus sistemas de controle para compra de gado proveniente da Amazônia.

Já a campanha "Carne ao Molho Madeira" produziu um relatório em que se analisava a cadeia produtiva no que toca à ocorrência de desmatamento, trabalho análogo a escravo e violência no campo. A campanha do Greenpeace se utilizou do ranking divulgado pela Associação Brasileira de Supermercados, a fim de questionar às sete maiores redes varejistas do Brasil sobre sua política de compra de carne bovina. Buscava-se identificar, inicialmente, se as redes de supermercado já haviam estabelecido procedimentos ou sistemas ligados à rastreabilidade através das políticas de compras de produtos de carne, fresca e congelada. O Relatório apresentava as seguintes demandas às redes de supermercado:

> 1. Assumir um compromisso público de comprar e vender apenas carne livre de desmatamento; 2. Comprar carne apenas de frigoríficos que adotem os princípios contidos nos "Critérios Mínimos para Operações com Gado e Produtos Bovinos em Escala Industrial no Bioma Amazônia; 3. Apoiar e fornecer ferramentas para os frigoríficos que ainda não se comprometeram com o Desmatamento Zero; 4. Apresentar publicamente um plano de ação anual para alcançar todos os compromissos listados em sua política de aquisição de carne bovina; 5. Divulgar os resultados de uma auditoria anual e independente, que comprove a eficiência do sistema desenvolvido pelo supermercado para checar seus fornecedores. (GREENPEACE, 2015, p. 2)

Da análise inicial feita pela Greenpeace, identificou-se que apenas a rede Walmart possuía um sistema de controle a fim de identificar a origem das carnes, contudo, em fase de testes. Todavia, a repercussão negativa do Relatório contribuiu para a preocupação ambiental das redes varejistas. Como será apresentado abaixo, as três maiores redes varejistas demonstraram preocupação e começaram a monitorar sua cadeia de compras e implementar requisitos sobre desenvolvimento sustentável.

## 2.2. Resposta a campanha: a política de compras de carne bovina pelas redes Pão de Açúcar, Walmart e Carrefour;

Em dezembro de 2016, a ONG Greenpeace divulgou um balanço geral da campanha "Carne ao Molho Madeira", apontando o progresso das redes varejistas. Ao menos três das maiores redes varejistas que atuam e negociam carnes advindo da Amazônia já apresentaram resultados e preocupação com a temática. São os seguintes grupos: Pão de Açúcar, Walmart Brasil e Carrefour.

O Grupo Pão de Açúcar lançou a *"Política de Compras de Carnes Bovinas"* (GRUPO PÃO DE AÇÚÇAR, 2016), visando combater o impacto da produção pecuária sobre o desmatamento do bioma Amazônia. As diretrizes traçadas na política de 2016 podem ser assim definidas: a) desenvolver, engajar e disponibilizar ferramentas aos frigoríficos, entrepostos e fornecedores a fim de cumprimento com as diretrizes, objetivos e metas da política; b) acompanhar a implementação das soluções de transparência e rastreamento dos fornecedores indiretos; c) comunicar os resultados alcançados por meio da implementação da política. De acordo com o Greenpeace, os resultados práticos encontrados nas medidas implementadas pelo Grupo Pão de Açúcar são os seguintes:

> 1. De todos os fornecedores de carne da empresa, todos foram comunicados sobre a nova política de Desmatamento Zero e convidados a assinar um novo contrato com o supermercado concordando com as novas regras; 2. Todos os frigoríficos e processadores foram mapeados, visitados e questionados se tinham algum sistema de monitoramento geográfico das fazendas de gado que forneciam para eles. Dos 27 fornecedores, 17 não tinham nenhum sistema; 3. Para os que não tinham sistema de verificação, O GPA desenvolveu, em cooperação com a empresa Safetrace e a ONG TFT, o manual de orientação de fornecedores e de uma plataforma que permita informar o supermercado da localização das fazendas que abastecem as redes.[...]; 4. De acordo com o GPA, de um total de 27 fornecedores, entre frigoríficos e processadores de carne, 17 estão finalizando adaptações de requisitos técnicos para serem cobertos pelo sistema de rastreabilidade. Quatro frigoríficos ou processadores se recusaram a adotar a nova política e se não aderirem, serão excluídos da lista de fornecimento. 5. O processo de implementação da política deve ser finalizado ao longo de 2017 e contará com exclusão de frigoríficos e produtores que não aderirem ao Desmatamento Zero e demais critérios que compõem o Compromisso Público da Pecuária. (GREENPEACE, 2016, p. 2)

No que toca o Grupo Walmart Brasil, após a campanha envolvendo os frigoríficos em 2009, a empresa apresentou um compromisso pelo *"Desmatamento Zero"*. Em novembro de 2013, anunciou que havia desenvolvido uma política de aquisição para carne e seus

derivados. De acordo com o Greenpeace (2016, p. 2), o documento interno do referido grupo econômico *"inclui parâmetros para as fazendas fornecedoras, como o compromisso com o 'Desmatamento Zero', a proibição de invasão de terras indígenas e áreas protegidas dentro do bioma Amazônia e a proibição do uso de trabalho escravo"*.

A política do Walmart Brasil, chamada de *"Compromisso por uma pecuária mais sustentável"*, também inclui o desenvolvimento sobre as cadeias de responsabilização e o aumento dos esforços para melhorar a comunicação e a conscientização de seus empregados e consumidores. As ações passam a partir do respeito à legislação e requisito ambientais, trabalhistas e de qualidade dos produtos da pecuária bovina e também compreendem a busca pelo desenvolvimento sustentável. Neste último ponto, pode-se destacar as seguintes práticas associadas:

> 1. Desenvolver projetos e programas em parceria com nossos fornecedores para garantir o atendimento à legislação, implementação das boas práticas produtivas, fornecimento de produtos de qualidade e a redução dos impactos ambientais e sociais associados à cadeia produtiva. 2. Estabelecer, implementar e manter um sistema de monitoramento e gestão de riscos ambientais e sociais da cadeia de carne bovina, que permita gerar evidências auditáveis, verificáveis e reportáveis para a sustentabilidade da cadeia de valor. 3. Incorporar nos processos decisórios de compra a avaliação e a preferência por fornecedores comprometidos com a sustentabilidade de suas operações e produtos.4. Participar de grupos de trabalho e mesas redondas relacionadas ao tema e estabelecer parcerias para fomentar o desenvolvimento mais sustentável da cadeia de valor da pecuária bovina. (WALMART, 2016)

Por fim, de acordo com o Greenpeace, a rede Carrefour também se comprometeu a ajustar a sua política de compras para não adquirir carne bovina advinda de terras desmatadas e também irá incorporar a política para todos os biomas. A rede contratou empresa técnica para análise territorial das áreas para aquisição de matéria-prima e está implementando projetos de controle. Os resultados do sistema poderão ser acompanhar a partir da auditoria, que está prevista para o segundo semestre de 2017.

Apresentado o tema da atuação das organizações não governamentais a partir da busca de cooperação internacional que a governança global ecológica busca, a campanha objeto do trabalho tem mostrado resultado se considerado o pouco tempo de seu lançamento. Com o decorrer do tempo, pode-se esperar ainda melhores resultados, como tem ocorrido com o compromisso assumido pelos frigoríficos brasileiros, sendo reconhecido o sucesso dos resultados através das autorias realizadas**.**

## CONCLUSÃO

A preocupação internacional com a questão ambiental pode ser visualizada a partir do princípio da cooperação. Dentre os efeitos da globalização e seus reflexos no olhar do meio ambiente, pode-se destacar a atuação de novos atores no plano internacional, embora muitos não possuam personalidade no âmbito do direito internacional público.

Dentre estes atores, destaca-se a atuação de entes não centrais de governo e, ainda, das organizações não governamentais com temática ambiental. A atuação destas ONGs tem demonstrado resultados pontuais no que diz respeito à proteção da vida selvagem, combate à energia nuclear e proteção das florestas. Além disso, "*Estados e as organizações multilaterais de financiamento ao desenvolvimento, como por exemplo o BIRD ou o BID foram constrangidos a levar em consideração estas pressões"* (STEINFUS, 2004, p. 253).

Ademais, a atuação de entes não estatais contribui para uma noção de democracia mais abrangente ou, ao menos, de maior participação popular. Nas palavras de Soares (2003, p. 28), as ONGs *"são fatores para a globalização de uma consciência de preservação ambiental, por todo mundo democrático*". Vale destaque a preocupação de Lima (2012, p. 158), para quem o Direito deve estar atento a estas questões contemporâneas, necessitando de uma visão global, pois *"o elemento 'estatal' dos conceitos de direito e de fontes jurídicas tem sofrido certa pressão pela pluralidade de atores e de questões a serem absorvidas pelo direito em um mundo globalizado"*.

A campanha da ONG Greenpeace *"Carne ao Molho Madeira"* já colhe bons resultados a partir da adesão das maiores redes varejistas do país ao monitorar e evitar a compra de carne bovina advinda de desmatamento. Além desta, a campanha *"Farra do Boi",* que buscou uma mudança de postura dos frigoríficos nacionais, obteve sucesso e é objeto de sucessivas auditorias para se visualizar a concretização das práticas anunciadas.

No que restou analisado neste trabalho, a atuação das ONGs na temática ambiental pode ser vantajosa a fim de conscientização, informação e pressão nos entes econômicos e governamentais. Eventuais abusos e irregularidades na administração ou captação de fundos para as ONGs devem ser investigadas e punidas, contudo, não se pode negar a influência e os resultados vantajosos que determinadas ações têm alcançado em prol do meio ambiente.

**REFERÊNCIAS**


BIDERMAN, Rachel. "Mudanças climáticas globais e políticas públicas no nível subnacional". In. *Cadernos Adenauer XIII (2012), n. 1. Economia verde*. Rio de Janeiro: Fundação Konrad-Adenauer-Stiftung, 2012, p. 121- 132.

GREENPEACE. "A Farra do Boi na Amazônia. Edição resumida", 2009. Disponível em: <http://www.greenpeace.org/brasil/Global/brasil/report/2009/6/FARRAweb-alterada.pdf> Acesso em 20 fev. 2018.

_____. "Campanha Carne ao molho madeira", 2015. Disponível em <http://carneaomolhomadeira.org.br/docs/relatori_greenpeace_carne_ao_molho_madeira_nov 2015.pdf> Acesso em 20 fev 2018.

_____. "Carne ao Molho Madeira: um balanço da luta contra a ilegalidade", 2016. Disponível em <http://www.greenpeace.org/brasil/pt/Noticias/Carne-ao-Molho-Madeira-um-balanco-da-luta-contra-a-ilegalidade>. Acesso em 20 fev. 2018.

_____.*"*Walmart assume política de Desmatamento Zero para toda a carne vendida nas lojas", 2016a. Disponível em *<http://www.greenpeace.org/brasil/ pt/Noticias/-Walmart-assume-politica-de-Desmatamento-Zero-para-toda-a-carne-vendida-nas-lojas>*. Acesso em 20 fev 2018.

GRIFFITHS, Martin; O'CALLAGHAN, Terry; ROACH, Steven C. *International Relations – the key concepts.* New York: Routledge, 2008.

GRUPO PÃO DE AÇÚCAR. "Política Socioambiental de Compras de Carnes Bovinas", 2016. Disponível em http://www.gpabr.com/wp-content/uploads/2016/10/politica-de-compras-carne-bovina.pdf> . Acesso em 20 fev 2018.

_____. *"Resultados preliminares – Política Socioambiental de Compras de Carnes Bovinas".* Disponível em <http://www.gpabr.com/wp-content/uploads/2016/10/1606_ Comunicado.pdf >. Acesso em 20 fev 2018.

IRIGARAY, Carlos Teodoro J. Hugueney. "Transição para uma economia verde no direito brasileiro: perspectivas e desafios". *Política Ambiental - Economia Verde: Desafios e oportunidades*, Belo Horizonte, n. 8, p. 156-169, jun. 2011.

_____; SILVA, Carolina Joana da; NUNES, Josué Ribeiro da Silva et. al. "Áreas protegidas na Amazônia mato-grossense: riscos e desafios à conservação e preservação". In: *Novos Cadernos NAEA*, v. 16, n. 1, Suplemento, p. 221-249, jun. 2013.

JACOBI, Pedro Roberto; SINISGALLI, Paulo A. de Almeida. "Governança ambiental e economia verde". In: *Ciênc. saúde coletiva*, v. 17, n. 6, Rio de Janeiro, jun. 2012. Disponível em <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-81232012000600011>. Acesso em 20 fev. 2017

KOOIMAN, Jan. *Modern Governance. New Government-Society Interactions.* London: Sage; 1993.

LIMA, Gabriela Garcia Batista. "O conceito de governança global do desenvolvimento

sustentável no estudo da efetividade da norma jurídica: reflexões epistemológicas". In: *NOMOS: Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC*, Fortaleza, v. 32, n. 2, 2012, p.157-178. Disponível em: <http://www.repo sitorio.ufc.br/handle/riufc/12189>. Acesso em 20 fev 2017.

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira; AYALA, Patryck de Araújo. "Cooperação internacional para a preservação do meio ambiente: o direito brasileiro e a convenção de Aarhus". In: *Revista Direito GV*, v. 8, São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, p. 297-327, 2012.

_____. "A proteção Internacional dos Direitos Humanos e o Direito Internacional do Meio Ambiente". *Revista Amazônia legal de estudos sócio-jurídicos-ambientais*. Cuiabá, Ano 1, no. 1, 2007, p. 171.

_____. *Curso de direito internacional público*. 9. ed., rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

MESSINA, Regina A. Lunardelli. "O papel das organizações não governamentais na concretização dos direitos fundamentais". In.: *Revista de direito constitucional e internacional: RDCI*, v. 12, n. 49, São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, p. 99 - 113, 2004.

OLIVEIRA, Rafael Santos de; WEBER, Catiane Trevisan. "O Direito Internacional Ambiental e a influência das organizações não-governamentais". In: 4º Congresso Brasileiro de Direito Internacional, *Estudos de Direito Internacional - Anais do 4º Congresso Brasileiro de Direito Internacional*. Curitiba: Juruá, 2006. v. VI. p. 489-494.

SEITENFUS, Ricardo Antônio Silva. *Relações internacionais.* Barueri: Manole, 2004

SOARES, Guido Fernando Silva. "As ONGs e o direito internacional do meio ambiente". In. *Revista de Direito Ambiental*, São Paulo, v.5, n.17, p. 21-64, jan/mar. 2000.

_____. *Direito internacional do meio ambiente: emergência, obrigações e responsabilidades*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

TAVARES, Ricardo Neiva. *As organizações não-governamentais nas Nações Unidas.* Brasília: Instituto Rio Branco; Fundação Alexandre Gusmão; Centro de Estudos Estratégicos, 1999.

TREVISOL, Joviles Vitório. "As ONGs e a emergente sociedade civil global: relato de uma experiência transnacional". In.: XI Congresso Brasileiro de Sociologia – SBS (UNICAMP) - *Sociologia e conhecimento: além das fronteiras*. 2003, Campinas: Sociedade Brasileira de Sociologia, 2003, p. 313-324.

VILLA. Rafael A. Duarte. "Atores não-estatais e meio ambiente nas relações internacionais: Greenpeace e a Antártida". In.: *Desenvolvimento e Meio Ambiente (UFPR)*, Curitiba, n. 4, p. 45-57, 2001.

_____. "A construção de um sistema internacional policêntrico: atores estatais e não-estatais no pós-guerra fria". In.: *Cena Internacional (UnB)*, Brasília, v. 3, n. 2, p. 66-87, 2001a.

_____. "Formas de influência das ONGs na política internacional contemporânea". In.:

*Revista de Sociologia e Política (UFPR),* Curitiba, p. 21-33, 1999.

WALMART BRASIL. “Compromisso por uma pecuária mais sustentável”, 2016. Disponível em <*http://www.walmartbrasil.com.br/responsabilidade-corporativa/ sustentabilidade / pecuaria -responsavel/ compromisso-por-uma-pecuaria-mais-sustentavel*>. Acesso em 20 fev 2018.

WAPNER, Paul. “Politics Beyond the State: Environmental Activism and World Civic Politics”. In: *World Politics*, Washington, vol. 47, n. 3, Johns Hopkins University Press, 1995. Disponível em <http://web.stanford.edu/class/polisci243b/ readings/v0002552.pdf> Acesso em 20 fev. 2018.